



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO E ALMOXARIFE NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 07738.2025-6

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, nomeado pela Portaria TRE-MT nº 151/2019, pertencente ao quadro de servidores efetivos do TRE-MT sob a matrícula nº 10507102, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 166/2025, art. 3º, Inciso XIII.

CONTRATADA: Confiança Administração e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.829.840/0001-12, sediada na Rua Vasco dos Reis, S/N, Quadra 12, Lote 15A, Cidade Satélite São Luiz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.920-490, telefone: (62) 3277-6201, endereço eletrônico: comercial@confiancaadministracao.com.br e diretor@confiancaadministracao.com.br, neste ato representada por seu sócio-diretor Senhor **Wender Vicente da Silva**, portador do CPF: ***.196.141-**, conforme atos constitutivos da empresa.

As partes CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 49/2024, de prestação de serviços **de auxiliar operacional administrativo e almoxarife**, com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, e de acordo com o que consta no SEI nº 07738.2025-6, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos seguintes serviços contínuos, objeto do Contrato nº 49/2024, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

Item	Descrição	Quantidade de Postos	Data de Início da Redução
1	Posto de Auxiliar Operacional Administrativo	3	a partir da publicação deste Termo Aditivo
5	Posto de serviço adicional - Auxiliar Operacional	2	a partir da publicação deste Termo Aditivo
6	Almoxarife	2	a partir da publicação deste Termo Aditivo
10	Posto de serviço adicional - Almoxarife	2	a partir da publicação deste Termo Aditivo

1.2. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 49/2024 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 49/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 49/2024, acostado ao Processo Administrativo SEI nº 03172.2023-3.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Wender Vicente da Silva

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Testemunha

Testemunha